CPL-CMT/PI
Fls.

CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO CT.1.000357/23-57

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA E A EMPRESA ODIMILSOM ALVES PEREIRA - EPP, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA - CMT**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.521.463/0001-12, situada nesta Capital na Av. Marechal Castelo Branco, nº 625, Bairro Cabral, neste ato representado pelo seu titular, **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**, residente na Av. João XXIII, nº 3820, Bairro Recanto das Palmeiras, CEP 64.001-330, nesta cidade, CPF nº 985.938.463-00, portador da Cédula de Identidade nº 2.169.453/SSP-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ODIMILSOM ALVES PEREIRA**, CNPJ nº 03.930.566/0001-00, Inscrição Estadual nº 19.447.654-5, situada na Rua Barroso, 908, Centro/Sul, CEP 64.001-130, Teresina-PI, neste ato representado por **ODIMILSOM ALVES PEREIRA**, CPF 199.522.013-20, portador da Cédula de Identidade nº 407.840 SSP/PI, brasileiro, casado, administrador, residente na Rua Professora Adalgisa Paiva, nº 1597, Bairro Morada do Sol, CEP 64.056-490, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato considerando o resultado do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 02/2023, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 7.892/13 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, seguem as seguintes cláusulas:

CPL-CMT/PI
Fls.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Contrato o **fornecimento de material de gráfico** pela CONTRATADA para repor o estoque da Câmara Municipal de Teresina, por intermédio de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor total deste contrato é de **R$ 97.984,00 (noventa e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais)**, conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 02/2023.

2.2 Os valores e quantitativos estão descritos na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	PAPEL TIMBRADO C/ 100 FLS FORMATO 22X32 EM PAPEL AP 75G IMP 4X0 CORES	UND	1.000	5,84	5.840,00
2	BLOCOS DE ANOTAÇÕES C/ 100 FLS FORMATO 16,5X24CM PAPEL AP 75G IMP 4X0 CORES	BLOCO	500	4,30	2.150,00
3	CAPA DE PROJETO FORMATO 33X48 EM PAPEL AP 180G IMP 4X0 CORES	UND	10.000	0,86	8.600,00
4	CAPA DE PROCESSO FORMATO 33X48 EM PAPEL AP 180G IMP 4X0 CORES	UND	10.000	0,86	8.600,00
5	CAPA DE PROCESSO VERDE FORMATO 33X48 EM PAPEL AP 180G IMP 4X0 CORES	UND	10.000	0,86	8.600,00
6	PASTA COM BOLSO 31X45 EM PAPEL TRIPLEX 250G 4X0 CORES	UND	5.000	1,10	5.500,00
7	JORNAL DIVERSOS C/ 02 PÁGINAS, 33X48 EM, 4X4 CORES PAPEL COUCHE 115G	UND	5.000	0,86	4.300,00
8	CERTIFICADOS EM POLICROMIA	UND	5.000	0,34	1.700,00
9	ENVELOPE TIMBRADO 26X36	UND	5.000	0,86	4.300,00
10	ENVELOPE CARTA TIMBRADO	UND	5.000	0,42	2.100,00
11	BLOCO 100 X 1 COM 100 FLS TIMBRADO - LOGOMARCA	BLOCO	1.000	5,50	5.500,00

	FORMATO A4 PAPEL AP 75G, POLICROMIA PARA FICHA DE ATENDIMENTO, FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, FOTOLITICO FORNECIDO PELA CONTRATADA				
12	BLOCO 100 X 1 COM 100 FLS TIMBRADO - LOGOMARCA FORMATO A4 PAPEL AP 75G, POLICROMIA PARA DECLARACAO, MODELO FORNECIDO PELO MUNICIPIO, FOTOLITO FORNECIDO PELA CONTRATADA	BLOCO	1.000	5,50	5.500,00
13	BLOCO 100 X 1 COM 100 FLS TIMBRADO LOGOMARCA FORMATO A4 PAPEL AP 75G, POLICROMIA PARA REQUERIMENTO, FOTOLITO FORNECIDO PELA CONTRATADA	BLOCO	1.000	4,96	4.960,00
14	FICHA CONTROLE DE ESTOQUE DE MATERIAIS DE COM 50 FLS, FORMATO A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO MODELO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, FOTOLITO FORNECIDO PELA CONTRATADA	UND	1.000	5,50	5.500,00
15	BLOCO 100 X 1 COM 100 FLS TIMBRADO LOGOMARCA FORMATO A4 PAPEL AP 75G, PARA FICHA DE ENCAMINHAMENTO, MODELO FORNECIDO PELO MUNICIPIO, FOTOLITO FORNECIDO PELA CONTRATADA	BLOCO	1.000	5,50	5.500,00
16	CARIMBO AUTOMÁTICO, COM TEXTO MEDIDA MÁXIMA DO TEXTO 5,9CMX2,3CM PARA ATÉ SEIS LINHAS DE TEXTO COM REFIL PRETO (TINTA)	UND	100	34,40	3.440,00
17	CARTAZES PAPEL BRANCO EM A3 POLICROMIA, GRAMATURA 120G, MODELO FORNECIDO PELO MUNICIPIO E FOTOLITO FORNECIDO PEL CONTRATADA. ARTES DIVERSAS	UND	100	2,34	234,00
18	CARTILHA PAPEL COUCHE 150G 36X19,08 PAG.	UND	4.000	1,49	5.960,00

	GRAMPEADO/DOBRA/VINCO 4X4, POLICROMIA, ARTES DIVERSAS. MODELO FORNECIDO PELO MINUCIPIO E FOTOLITO FORNECIDO PELA CONTRATADA				
19	CONVITES PAPEL COUCHE 230G, FORMATO ABERTO 21X10CM, IMPRESSÃO POLICROMIA. MODELO FORNECIDO PELO MUNICIPIO E FOTOLITO FORNECIDO PELA CONTRATADA	UND	15.000	0,42	6.300,00
20	CRACHAS EM COUCHE LISO, 300G EM TAM 10X15, EM CORES, ACABAMENTO CORDÃO EM NYLON	UND	1.000	0,95	950,00
21	PASTAS PARA EVENTOS PERSONALIZADAS. POLICROMIA, PELA EVENTOS SUPREMO 300G, IMPRESSÃO 4X0 CORES, FORMATO PAPEL ABERTO 32X46, ABA INTERNA, 10CM DE LARGURA, ACABAMENTO 02 DOBRAS, FACA DE CORTE ESPECIAL ENTREGAR DOBRADAS	UND	1.000	1,60	1.600,00
22	CARTÃO DE APRESENTAÇÃO/VISITA	UND	5.000	0,17	850,00
TOTAL				**R$ 97.984,00**	

2.3 O pagamento será efetuado a cada período de 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário, conforme apresentação das notas fiscais/recibos, com aceite do servidor designado pela fiscalização do fornecimento, após confirmação do quantitativo fornecido no período anterior, que deverá estar acompanhada da autorização assinada pelo Diretor Geral;

2.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.4.1 O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 2.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSO

As despesas correrão por conta da seguinte Indicação de Crédito Orçamentário:

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0028 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal de Teresina

Ação: 2310 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política

Fonte de Recursos: 100 - Recursos Ordinários (Tesouro)

Natureza de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

A aquisição do objeto/execução do serviço ocorrerá por **execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Global, do tipo Menor Preço**, devendo ser entregue na Câmara Municipal de Teresina situada na Av. Marechal Castelo Branco, nº 625, Bairro Cabral, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho expedida pela CMT, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

A validade do presente Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, devendo excluir o primeiro e incluir o último dia, com eficácia através da publicação do extrato no DOM (Diário Oficial do Município de Teresina) e vigência até 31/12/2023, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento iniciar-se-á com assinatura do contrato, a empresa contratada fornecerá os itens de forma parcelada, de acordo com a demanda a ser autorizada de forma escrita pela Diretoria Geral da CMT.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMT a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o produto por ela fornecido venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMT ou a terceiros;

7.2 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato, devendo remeter à CMT os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

7.2.1 Em caso de a CMT ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 7.2, a CONTRATADA deverá ressarci-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários;

7.3 Entregar o objeto do presente Edital nas especificações, quantidades e nos locais nele indicado;

7.4 A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste Contrato, a qualidade do produto, sendo obrigada a trocar, a qualquer tempo, produto entregue que apresente qualquer tipo de defeito;

7.5 A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato;

7.6 A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMT cópia da documentação respectiva, sempre que solicitado por esta última;

7.7 A CONTRATADA DEVERÁ arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.8 A CONTRATADA DEVERÁ responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

7.9 A CONTRATADA DEVERÁ responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento do material gráfico;

7.10 A CONTRATADA DEVERÁ reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

7.11 A CONTRATADA DEVERÁ, em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga efetuar o pagamento à CONTRATADA após o fornecimento do objeto de que trata o presente Contrato, de forma parcelada e mediante o atesto do servidor competente;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

8.3 Exercer rigoroso controle da qualidade sobre o objeto;

8.4 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

8.5 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão Eletrônico ficará sujeita, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na Lei n° 10.520/02, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais;

10.2 Atrasos injustificados na entrega do objeto deste Contrato;

10.3 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil da empresa;

10.4 A dissolução da sociedade;

10.5 Por razões de interesse público de alta relevância, a CONTRATANTE poderá promover a rescisão unilateral do Contrato, mediante notificação por escrito à CONTRATADA, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.6 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

10.7 Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

11.2 Integram o presente Contrato, e a eles são remissivos, o **Processo CT.1.000357/23-57, Edital nº 02/2023 do Pregão Eletrônico nº 02/2023 da CMT, Termo de Referência e seus Anexos, a Proposta de Preços e Anexos** apresentados pela CONTRATADA no Processo Licitatório, a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CPL-CMT/PI
Fls.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Deverão ser assegurados à CMT amplos poderes para fiscalizar e acompanhar o serviço contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA fornecer as informações e os relatórios que a ela forem solicitados.

12.2 A ação fiscalizadora da CMT não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔNICO FINANCEIRO

13.1 Os preços poderão ser reajustados, nos termos da legislação vigente, respeitando sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro.

13.1.1 A CONTRATADA deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis;

13.1.2 Instruir o pedido com parecer contábil, se possível;

13.1.3 Não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao Contrato, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados;

13.1.4 Instruir o pedido de reequilíbrio econômico financeiro com parecer contábil, planilha de custos, documentos que comprovem a recomposição dos preços, comprovante de fatos imprevisíveis; comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, à assinatura deste Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual.

CPL-CMT/PI
Fls.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 02 de junho de 2023.

ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA
PRESIDENTE DA CMT
CONTRATANTE

ODIMILSON ALVES PEREIRA
ODIMILSON ALVES PEREIRA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Nome: Valéria da Silva Luz
CPF: 040.060.053-69
RG: 2.878.006 PI

02. Nome: Pedrina Alves da Costa
CPF: 227.524.553-72
RG: 726.884 - PI